

MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA	RS	87.613.626/0001-51	08/08/2017	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS AUSENTES	RS	92.868.850/0001-24	08/08/2017
MUNICIPIO DE NAO-ME-TOQUE	RS	87.613.519/0001-23	08/08/2017	MUNICIPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS	MG	18.094.870/0001-32	08/08/2017
MUNICIPIO DE PARAISO DO SUL	RS	92.000.207/0001-84	08/08/2017	MUNICIPIO DE TURMALINA	MG	25.324.187/0001-00	08/08/2017
MUNICIPIO DE PASSO FUNDO	RS	87.612.537/0001-90	08/08/2017	MUNICIPIO DE CRICIUMA	SC	82.916.818/0001-13	08/08/2017
MUNICIPIO DE QUEVEDOS	RS	94.444.122/0001-10	08/08/2017	MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA	MG	18.602.045/0001-00	08/08/2017
MUNICIPIO DE RONDA ALTA	RS	87.711.503/0001-53	08/08/2017	MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO	MG	18.602.060/0001-40	08/08/2017
MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL	RS	04.219.343/0001-00	08/08/2017	MUNICIPIO DE PRATA	MG	18.260.505/0001-50	08/08/2017
MUNICIPIO DE VACARIA	RS	87.866.745/0001-16	08/08/2017	MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS	MG	18.602.011/0001-07	08/08/2017
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA	SE	13.098.181/0001-82	08/08/2017	MUNICIPIO DE NANUQUE	MG	18.398.974/0001-30	08/08/2017
MUNICIPIO DE ITAPEVA	SP	46.634.358/0001-77	08/08/2017	MUNICIPIO DE LUISLANDIA	MG	01.612.887/0001-31	08/08/2017
MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS	TO	01.795.483/0001-20	08/08/2017	MUNICIPIO DE MINAS NOVAS	MG	22.516.405/0001-10	08/08/2017
MUNICIPIO DE ITAQUIRAI	MS	15.403.041/0001-04	08/08/2017	MUNICIPIO DE MONTE CARMELO	MG	18.593.103/0001-78	08/08/2017
MUNICIPIO DE JARAGUARI	MS	03.501.533/0001-45	08/08/2017	MUNICIPIO DE LASSANCE	MG	18.279.125/0001-68	08/08/2017
MUNICIPIO DE SAO SEPE	RS	97.229.181/0001-64	08/08/2017	MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE	MG	23.097.454/0001-28	08/08/2017
MUNICIPIO DE SINOP	MT	15.024.003/0001-32	08/08/2017	MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA	MG	18.602.078/0001-41	08/08/2017
MUNICIPIO DE TAPURAH	MT	24.772.253/0001-41	08/08/2017	MUNICIPIO DE DOM BOSCO	MG	01.602.782/0001-00	08/08/2017
MUNICIPIO DE MOSTARDAS	RS	88.000.922/0001-40	08/08/2017	MUNICIPIO DE DIVISA NOVA	MG	18.243.279/0001-08	08/08/2017
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRU-LHA	RS	88.814.199/0001-32	08/08/2017	MUNICIPIO DE COROMANDEL	MG	18.591.149/0001-58	08/08/2017
MUNICIPIO DE VIAMAO	RS	88.000.914/0001-01	08/08/2017	MUNICIPIO DE CONGNHAS	MG	16.752.446/0001-02	08/08/2017
MUNICIPIO DE CHARQUEADAS	RS	88.743.604/0001-79	08/08/2017	MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DEN-TRO	MG	18.303.156/0001-07	08/08/2017
MUNICIPIO DE ELDO RADO DO SUL	RS	92.324.706/0001-27	08/08/2017	MUNICIPIO DE CATUIJI	MG	26.218.636/0001-06	08/08/2017
MUNICIPIO DE MARIANA PIMENTEL	RS	94.068.418/0001-84	08/08/2017	MUNICIPIO DE CARMO DO RIO CLARO	MG	18.243.287/0001-46	08/08/2017
MUNICIPIO DE MINAS DO LEAO	RS	91.900.381/0001-10	08/08/2017	MUNICIPIO DE CAMAQUA	RS	88.696.810/0001-75	08/08/2017
MUNICIPIO DE TAVARES	RS	88.427.018/0001-15	08/08/2017	MUNICIPIO DE ALPINOPOLIS	MG	18.241.752/0001-00	08/08/2017
MUNICIPIO DE COLOMBIA	SP	52.381.720/0001-48	08/08/2017	MUNICIPIO DE ARAPORA	MG	23.098.510/0001-49	08/08/2017
MUNICIPIO DE TRES MARIAS	MG	17.695.008/0001-12	08/08/2017	MUNICIPIO DE BELMIRO BRAGA	MG	18.338.129/0001-70	08/08/2017
MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA	MG	16.886.871/0001-94	08/08/2017	MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS	MG	18.125.138/0001-82	08/08/2017
MUNICIPIO DE PARACATU	MG	18.278.051/0001-45	08/08/2017	MUNICIPIO DE BRAUNAS	MG	18.307.389/0001-88	08/08/2017
MUNICIPIO DE BONITO	MS	03.073.673/0001-60	08/08/2017	MUNICIPIO DE SONORA	MS	24.651.234/0001-67	08/08/2017
MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL	MS	37.212.719/0001-04	08/08/2017	MUNICIPIO DE COSTA RICA	MS	15.389.596/0001-30	08/08/2017
MUNICIPIO DE TAQUARUSSU	MS	03.923.703/0001-80	08/08/2017	MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO	MS	03.501.541/0001-91	08/08/2017
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL	MS	37.226.644/0001-02	08/08/2017	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO NORTE	RS	88.568.902/0001-70	08/08/2017
MUNICIPIO DE MUNDO NOVO	MS	03.741.683/0001-26	08/08/2017	MUNICIPIO DE URUGUAIANA	RS	88.131.164/0001-07	08/08/2017
MUNICIPIO DE JUTI	MS	24.644.296/0001-41	08/08/2017	MUNICIPIO DE ITAQUI	RS	88.120.662/0001-46	08/08/2017
MUNICIPIO DE JATEI	MS	03.783.859/0001-02	08/08/2017	MUNICIPIO DE ACEGUA	RS	04.217.437/0001-32	08/08/2017
MUNICIPIO DE ITAPORA	MS	03.156.999/0001-50	08/08/2017	MUNICIPIO DE TURVELANDIA	GO	25.107.657/0001-83	08/08/2017
MUNICIPIO DE GLORIA DE DOURADOS	MS	03.155.942/0001-37	08/08/2017	MUNICIPIO DE RIO VERDE	GO	02.056.729/0001-05	08/08/2017
MUNICIPIO DE CARACOL	MS	06.553.622/0001-23	08/08/2017	MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO	TO	25.086.604/0001-23	08/08/2017
MUNICIPIO DE ILCINEA	MG	18.239.608/0001-39	08/08/2017	MUNICIPIO DE ARAMBARE	RS	90.152.950/0001-24	08/08/2017
MUNICIPIO DE CAMPESTRE	MG	18.178.400/0001-57	08/08/2017	MUNICIPIO DE ARRAIAS	TO	01.125.780/0001-69	08/08/2017
MUNICIPIO DE MACATUBA	SP	46.200.853/0001-78	08/08/2017	MUNICIPIO DE CORUMBAIBA	GO	01.302.603/0001-00	08/08/2017
MUNICIPIO DE IARAS	SP	57.263.949/0001-00	08/08/2017	MUNICIPIO DE CALDASINHA	GO	37.622.149/0001-12	08/08/2017
MUNICIPIO DE SAO MANUEL	SP	46.634.523/0001-90	08/08/2017	MUNICIPIO DE PEROLANDIA	GO	24.859.324/0001-48	08/08/2017
MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVES	SP	44.555.688/0001-41	08/08/2017	MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS	TO	00.003.848/0001-74	08/08/2017
MUNICIPIO DE CONCHAS	SP	46.634.119/0001-17	08/08/2017	MUNICIPIO DE JAU DO TOCANTINS	TO	37.344.413/0001-01	08/08/2017
MUNICIPIO DE BOTUCATU	SP	46.634.101/0001-15	08/08/2017	MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO TOCAN-TINS	TO	02.070.563/0001-81	08/08/2017
MUNICIPIO DE AVARE	SP	46.634.168/0001-50	08/08/2017	MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO	TO	25.086.638/0001-18	08/08/2017
MUNICIPIO DE SAO BORJA	RS	88.489.786/0001-01	08/08/2017	MUNICIPIO DE DOM PEDRITO	RS	87.482.535/0001-24	08/08/2017
MUNICIPIO DE QUARAI	RS	88.123.492/0001-53	08/08/2017	MUNICIPIO DE SINIMBU	RS	94.577.632/0001-66	08/08/2017
MUNICIPIO DE BARRA DO QUARAI	RS	01.610.910/0001-59	08/08/2017	MUNICIPIO DE FAZENDA NOVA	GO	01.915.313/0001-32	08/08/2017
MUNICIPIO DE CRISTAL	RS	90.152.240/0001-02	08/08/2017	MUNICIPIO DE ITUMBIARA	GO	02.204.196/0001-61	08/08/2017
MUNICIPIO DE TAPES	RS	88.811.948/0001-78	08/08/2017	MUNICIPIO DE VICENTINOPOLIS	GO	00.044.834/0001-07	08/08/2017
MUNICIPIO DE JI-PARANA	RO	04.092.672/0001-25	08/08/2017	MUNICIPIO DE GUABIJU	RS	91.566.844/0001-50	08/08/2017
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NOR-TE	MT	03.238.888/0001-93	08/08/2017	MUNICIPIO DE CANELA	RS	88.585.518/0001-85	08/08/2017
MUNICIPIO DE CAMPOS BORGES	RS	92.406.164/0001-31	08/08/2017	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	RS	95.440.517/0001-08	08/08/2017
MUNICIPIO DE ESPUMOSO	RS	87.612.743/0001-09	08/08/2017	MUNICIPIO DE GLORINHA	RS	91.338.558/0001-37	08/08/2017
MUNICIPIO DE MORMACO	RS	92.451.038/0001-07	08/08/2017	MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO	RS	88.084.942/0001-46	08/08/2017
MUNICIPIO DE NOVA BOA VISTA	RS	94.704.061/0001-83	08/08/2017	MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL	RS	89.363.642/0001-69	08/08/2017
MUNICIPIO DE SALTO DO JACUI	RS	89.658.025/0001-90	08/08/2017	MUNICIPIO DE PELOTAS	RS	87.455.531/0001-57	08/08/2017
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PLA-NALTO	RS	94.704.020/0001-97	08/08/2017	MUNICIPIO DE ARROIO GRANDE	RS	88.860.366/0001-81	08/08/2017
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO SUL	RS	92.406.453/0001-30	08/08/2017	MUNICIPIO DE ITAPORANGA DAJUDA	SE	13.128.889/0001-39	08/08/2017
MUNICIPIO DE EMBAUBA	SP	65.712.648/0001-36	08/08/2017				
MUNICIPIO DE ITARUMA	GO	01.067.271/0001-27	08/08/2017				
MUNICIPIO DE BAGE	RS	88.073.291/0001-99	08/08/2017				

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-
PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA**

AVISOS DE PENALIDADES

O CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria RFB nº 3.090/2011 e pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de seis meses, ao Sr. ANTÔNIO MEDEIROS AUGUSTO, CPF 381.077.321-20, com base no que dispõem o subitem 11.1.3 do Edital de Leilão nº 0117600/0001/2016, o artigo 87, inciso III da Lei 8666/93 e a decisão de fls. 47 do processo nº 10111.721105/2017-59.

Art. 2º Este Aviso entra em vigor na data de sua publicação.

O CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria RFB nº 3.090/2011 e pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de seis meses, ao Sr. LEONARDO FORMIGA LARROSA, CPF 828.663.760-72, com base no que dispõem o subitem 11.1.3 do Edital de Leilão nº 0117600/0001/2016, o artigo 87,

inciso III da Lei 8666/93 e a decisão de fls. 53 do processo nº 10111.721104/2017-12.

Art. 2º Este Aviso entra em vigor na data de sua publicação.

O CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria RFB nº 3.090/2011 e pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de seis meses, à Sra. NAIRA ILVANA ALVES RODRIGUES, CPF 997.891.751-91, com base no que dispõem o subitem 11.1.3 do Edital de Leilão nº 0117600/0001/2016, o artigo 87, inciso III da Lei 8666/93 e a decisão de fls. 51 do processo nº 10111.721102/2017-15.

Art. 2º Este Aviso entra em vigor na data de sua publicação.

O CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria RFB nº 3.090/2011 e pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de seis meses, ao Sr. RAFAEL OLIVEIRA RIBEIRO, CPF 089.891.577-57, com base no que dispõem o subitem 11.1.3 do Edital de Leilão nº 0117600/0001/2016, o artigo 87, inciso III da Lei 8666/93 e a decisão de fls. 47 do processo nº 10111.721103/2017-60.

Art. 2º Este Aviso entra em vigor na data de sua publicação.

O CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria RFB nº 3.090/2011 e pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de seis meses, à empresa Roberta Luciana Jardim e Silva - ME, CNPJ 13.327.970/0001-48, com base no que dispõem o subitem 11.1.3 do Edital de Leilão nº 0117600/0001/2016, o artigo 87, inciso III da Lei 8666/93 e a decisão de fls. 52 do processo nº 10111.721100/2017-26.

Art. 2º Este Aviso entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER ROBERTO ALVES ARAUJO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM DOURADOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 170388

Número do Contrato: 1/2016. Nº Processo: 13161721312201544. PREGÃO SISPP Nº 3/2015. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 07809721000196. Contratado: AIRONSERV SERVICOS INTEGRADOS LTDA- EPP. Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/11/2017 até 30/06/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 01/11/2017 a 30/06/2019. Valor Total: R\$268.329,80. Fonte: 150251030 - 2017NE800019. Data de Assinatura: 10/08/2017.

(SICON - 16/08/2017) 170010-00001-2017NE00001